



**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério**
CACS – FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
(Lei Municipal nº 5.703 de 24 de Março de 2021)

CACS - FUNDEB



SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

São José do Rio Pardo, 10 de Junho de 2024.

Ofício nº 027/2024- CACS-FUNDEB

Assunto: Entregue do Parecer referente ao 2º (segundo) e 3º (terceiro) Trimestres do exercício do ano de 2023.

A presidente do CACS-FUNDEB de São José do Rio Pardo, Sra. Adriana da Silva Figueira Baldo, no uso de suas atribuições e competências legais conforme a Lei Municipal nº 5.703 de 24 de Março de 2021, venho por meio deste, **ENTREGAR**, o parecer referente ao 2º (segundo) e 3º (terceiro) Trimestres do exercício do ano de 2023.

Sem mais, antecipo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriana da Silva Figueira Baldo
Presidente CACS-FUNDEB
2023/2026

colocar na AUDESP

Ilmo (a) Sr. (a)
Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal da Educação de São José do Rio Pardo



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA LEI Nº 14.113/2020 2º e 3º TRIMESTRES DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023

1. RELATÓRIO

Os trabalhos realizados pelo CACS-FUNDEB do Município de São José do Rio Pardo foram conduzidos observando-se as competências legais deste Conselho.

Destaca-se, por fim quanto ao trabalho desenvolvido por este Conselho, que todas as atividades desenvolvidas, bem como as sugestões efetuadas encontram-se arquivadas e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Em 22 de março de 2024 ocorreu a reunião para análise e emissão do parecer referente ao 2º (segundo) bimestre do exercício do ano de 2023 (meses de março e abril), considerando a relação total de recursos do 2º (segundo) bimestre disponíveis do FUNDEB no valor de R\$ 7.902.197,07 (sete milhões, novecentos e dois mil, cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente à Receita, e o relatório de empenho com as despesas no valor de R\$ 8.754.233,31 (oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), porém em relação à Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (70%), que deveria ser de R\$ 5.531.537,95 (cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), foi utilizado apenas R\$ 2.870.147,85 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo aplicado 36,32% da porcentagem mínima exigida para Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Foi mostrado pelo contador a conferência do valor liquidado com a porcentagem apresentada de 36,32%. Posteriormente mencionou sobre outras despesas, que os conselheiros disseram que anteriormente os dados não conferiam, no valor a liquidar de R\$ 5.884.085,46 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), pois as despesas pagas foram de R\$ 5.295.518,20 (cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos), observando a diferença a ser paga de R\$ 568.567,26 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). Ainda foi explicado pelo contador que não aparece esse resto a pagar nos bimestres, só irá aparecer no último bimestre no ano de 2023, o qual poderá tanto ser cancelado como ser pago, ou mudado o empenho no final, não ficando resto a pagar para esse ano (2023) de acordo com ele, além de mencionar que nem sempre o que foi empenhado será pago.

Vale ressaltar que o 70% mínimo obrigatório exigido pela Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 referente a Remuneração dos Profissionais de Educação não está sendo cumprida desde janeiro do ano analisado (2023). Mediante análise e apontamentos foi validado no Sistema SIOPE-MAVS o 2º (segundo) bimestre na data de 22 de março de 2024 com aprovação dos conselheiros presentes.

As contas referentes ao 3º (terceiro) bimestre do exercício do ano de 2023 foi observado no empenhamento de folha de pagamento – FUNDEB – CRECHE – despesa 4480, no qual o contador que estava presente para esclarecer dúvidas, buscou nos recursos disponíveis e não encontrou a discriminação desse empenho, ficando a entender que havia um empenho e valor, porém sem saber a que se referia o pagamento. Percebeu-se também que alguns funcionários alocados na Saúde / Jardinagem recebem como “outros” código 273.0000, e precisa-se verificar se realmente estão alocados na Educação. Ainda, foi



**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais
Da Educação**

CACS – FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Lei Municipal nº 5.703 de 24 de Março de 2021)

CACS - FUNDEB



SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

observado que alguns profissionais do setor da Educação foram pagos com recurso próprio (Educação Especial). Foi mencionado também sobre o pagamento FUNDEB – CRECHE para funcionários que trabalham em EMEBs, e que deve ser analisado para correto destino dos provimentos. Ao analisar as folhas de pagamentos referentes aos meses de maio e junho do exercício do ano de 2023, foram feitas durante a apreciação algumas observações, dentre elas: a) diferença entre recebimento de hora extra e carga suplementar de algumas professoras; b) ao receber hora extra o pagamento é feito sob o salário base ou com a devida evolução; c) diferenciar nas folhas de pagamento o que foi dos 70% e 30% destinados a cada pagamento; d) reavaliar o pagamento de recurso próprio da Educação Especial para pagamentos específicos; e) analisar o quadro e alocação dos profissionais do setor da educação para destino correto da verba.

2. PARECER

Conclusão: A documentação necessária para análise e emissão de pareceres para o exercício do ano de 2023, está sendo fornecida conforme a necessidade de emissão dos pareceres para o Poder Executivo, após março as planilhas de empenhos foram encaminhadas para o Colegiado 2023/2026. Portanto, os conselheiros do CACS-FUNDEB do Município de São José do Rio Pardo, tendo conhecimento ainda da irregularidade do valor do saldo financeiro do FUNDEB, delibera por um **parecer parcialmente favorável dos 2º e 3º trimestres do exercício do ano de 2023** devido ao exposto acima.

São José do Rio Pardo, 06 de Junho de 2024.

Adriana da Silva-Figueira Baldo
Presidente do Conselho CACS/FUNDEB